



**SUMÁRIO**

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO** ..... 1  
**CORREGEDORIA** ..... 2  
**ATESTADO ADMINISTRATIVO - DPT**..... 3

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

**PORTARIA Nº 148/DAGES, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019**

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SUBSTITUTA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 262/PRES, de 28 de março de 2014, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor PEDRO FIRMINO DO NASCIMENTO, matrícula 0443314, do gerenciamento, acompanhamento e fiscalização dos contratos relacionados abaixo:

PROCESSO	CONTRATO	EMPRESA	PORTARIA	DATA PUBLICAÇÃO BOLETIM DE SERVIÇO	SEI PORTARIA	SEI PUBLICAÇÃO
08620.070031/2 013-65	60/2015	ÁGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA	57/DAGES/2019	02/07/2019- Edição Extra	<a href="#">1408750</a>	<a href="#">1421959</a>
08620.062860/2 015-36	72/2016	DF AUTO CENTER LTDA	58/DAGES/2019	02/07/2019- Edição Extra	<a href="#">1408835</a>	<a href="#">1421959</a>
08620.037456/2 015-24	59/2016	INFINITY SOLUÇÕES E CONSULTORIA EIRELI-ME	59/DAGES/2019	02/07/2019- Edição Extra	<a href="#">1409791</a>	<a href="#">1421959</a>
08620.062448/2 015-16	76/2016	BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	60/DAGES/2019	02/07/2019- Edição Extra	<a href="#">1409841</a>	<a href="#">1421959</a>
08620.011029/2 018-69	70/2018	G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	61/DAGES/2019	02/07/2019- Edição Extra	<a href="#">1410054</a>	<a href="#">1421959</a>
08620.004238/2 014-22	150/2014	5 ESTRELAS COMERCIAL E SERVIÇOS DE MUDANÇAS LTDA	62/DAGES/2019	02/07/2019- Edição Extra	<a href="#">1410128</a>	<a href="#">1421959</a>
08620.009343/2 017-09	27/2017	ADTEL TECNOLOGIA EIRELLI	63/DAGES/2019	02/07/2019- Edição Extra	<a href="#">1410263</a>	<a href="#">1421959</a>
08620.007365/2 019-98	73/2018	SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	65/DAGES/2019	02/07/2019- Edição Extra	<a href="#">1410416</a>	<a href="#">1421959</a>
08620.062866/2 015-11	101/2016	LIMA E SILVA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA ME	66/DAGES/2019	02/07/2019- Edição Extra	<a href="#">1410507</a>	<a href="#">1421959</a>
08620.011079/2 018-46	44/2019	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	67/DAGES/2019	02/07/2019- Edição Extra	<a href="#">1410574</a>	<a href="#">1421959</a>
08620.088379/2 015-71	17/2017	ESTRUTURAL EMPREENDIMENTOS LTDA	68/DAGES/2019	02/07/2019- Edição Extra	<a href="#">1410644</a>	<a href="#">1421959</a>
08620.016448/2 017-14	25/2017	COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB	71/DAGES/2019	02/07/2019- Edição Extra	<a href="#">1410823</a>	<a href="#">1421959</a>
08620.016949/2 017-92	24/2017	CEB DISTRIBUIÇÃO S.A	72/DAGES/2019	02/07/2019- Edição Extra	<a href="#">1410828</a>	<a href="#">1421959</a>

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARINETE DE OLIVEIRA ARAÚJO**

Diretora Substituta



Brasília, 28 de novembro de 2019.

Boletim de Serviço da Funai – Número 211 -p. 2

---

**CORREGEDORIA**

---

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 135/2019/SEAN - COAD/CORREG-FUNAI**

Referência: Processo nº 08620.060926/2014-72

Interessado: Coordenação Regional de Dourados/MS

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 1.148, do Ministério da Justiça, publicada no Diário Oficial da União nº 229, de 30 de novembro de 2015, Seção 2, com recondução pela Portaria nº 1.107, do Gabinete do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e recomendações contidas na Informação SEI nº 1720518, para determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo, nos termos do art. 168 da Lei nº 8.112/90, tendo em vista não ter sido constatada a prática de irregularidade disciplinar.

Brasília - DF, 22 de novembro de 2019

**MARCIO ARCOVERDE MORAES**

Corregedor



Brasília, 28 de novembro de 2019.

Boletim de Serviço da Funai – Número 211 -p. 3

**ATESTADO ADMINISTRATIVO - DPT**

**ATESTADO ADMINISTRATIVO Nº: 1705530 / ANO: 2019**

<b>PROCESSO Nº</b>	<b>OFÍCIO DPT Nº</b>	<b>DATA DE VALIDADE DO ATESTADO</b>	
08620.068902/2012-08	1201/2019/DPT/FUNAI	DOIS ANOS A CONTAR DA EMISSÃO	
<b>NOME DO(S) INTERESSADO(S)</b>		<b>CPF/CNPJ</b>	
DHARMA VILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA		15.567.158/0001-15	
<b>ENDEREÇO (rua, bairro, cidade)</b>		<b>CEP</b>	<b>UF</b>
SHS, QUADRA 06, CONJUNTO A, BLOCO C, SALA 909, ASA SUL, BRASÍLIA		70.316-109	DF
<b>DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S)</b>	<b>MUNICÍPIO(S)</b>	<b>UF</b>	<b>SUPERFÍCIE (ha)</b>
FAZENDA CAMARGOS	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	GO	475,9567
<b>CRI/COMARCA</b>		<b>MUNICÍPIO(S)</b>	<b>ESTADO(S)</b>
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOA JURÍDICA		ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	GO
<b>REGISTRO(S) OU MATRÍCULA(S)</b>	<b>LIVRO(S) Nº</b>	<b>FOLHA/FICHA(S) Nº (S)</b>	<b>DATA</b>
49.747	02	FICHA	13/03/2013
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>		<b>ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL</b>	
ARMÍNIO BERNARDES FILHO		GEÓGRAFO	
<b>REGISTRO NO CREA Nº</b>		<b>ART. Nº</b>	
19909/D-DF		1020130009003/GO/2013	

Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa no 03/PRES/2012, ATESTAMOS que, na data de expedição deste documento, foi constatada a NÃO INCIDÊNCIA do imóvel caracterizado pelos limites definidos nas coordenadas geográficas indicadas na planta e no memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico acima qualificado, configuradas no croqui demonstrativo anexo, em terra indígena definida na forma da lei.

**OBSERVAÇÕES:**

1. Este documento tem validade por 2 (dois) anos, a contar da data de sua expedição, quando acompanhado do croqui demonstrativo elaborado pela FUNAI, devidamente autenticado, com base nas informações prestadas pelo responsável técnico contratado pelo interessado (planta e memorial descritivo do imóvel).
2. As análises técnicas realizadas pelos setores desta Fundação, constantes nos autos do processo em epígrafe, foram baseadas nas peças cartográficas e demais documentos apresentados pelo interessado e pelo responsável técnico supracitado; são de sua total responsabilidade os dados fornecidos, respondendo civil, penal e administrativamente pelas irregularidades comprovadas ou fraudes nas informações prestadas.
3. Com fundamento na legislação que regulamenta a política indigenista, fica(m) o(s) interessado(s) obrigado(s) a comunicar(em) a esta Fundação a ocorrência de trânsito ou de presença de índios no(s) imóvel(eis), objeto deste atestado, e/ou a aceitar a adoção das medidas legais pertinentes, dentre as quais a revogação deste documento, quando tais fatos forem constatados pela FUNAI.
4. A emissão deste documento não implica no reconhecimento, por parte da FUNAI, do direito de propriedade do imóvel do interessado, bem como não autoriza por si só, o licenciamento ambiental único e/ou projeto de manejo florestal sustentável, cabendo ao interessado cumprir a legislação pertinente.
5. Ressalta-se o disposto no art. 231, § 6º da Constituição da República: "São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa fé".

**Referência:** Processo nº 08620.068902/2012-08

